



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA
17/08/2023
(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
17/08/2023
(ciência eletrônica)
Eliene dos S. B. Rodrigues

LEI MUNICIPAL 1.656/2023
DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito por Superávit proveniente de transposição e transferência de recursos conforme lei complementar 197, de 6 de dezembro de 2022”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito por superávit financeiro de exercício anterior provenientes de transferência e transposição/reprogramação no valor de R\$ 44.931,67(quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais, sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10122 Administração Geral
10.122.1002 Apoio Administrativo
10.122.1002.2048 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
10.122.1002.2048.0001Gestão de Políticas de Desenvolvimento de Saúde

4403.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS.....R\$ R\$ 44.931,67
0.2.500 010.001 Recurso Proprio 15%

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito por superávit aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I - o superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1388 de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº 1272 de 17 de dezembro de 2017, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018-2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Agosto de 2023.

**(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**





Município de Alto Paraíso



63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Municipal	1656	17/08/2023

ID: 248061	Processo	Documento
CRC: 6E1224E0		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES		
Criação: 17/08/2023 13:21:57	Finalização: 17/08/2023 13:28:41	

MD5: A0BFA3B5657626D947B8EDDB5EAA20CC
SHA256: 2279D37F182B3E1333A8984C81F1B7661F4BC84FC96E7133F1FEEF4813F6D022

Súmula/Objeto:
Lei Municipal 1656

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAISO	RO	17/08/2023 13:22:52
--------------------------------------	--------------	----	---------------------


ASSUNTOS

DOCUMENTO INTERNO	17/08/2023 13:23:00
-------------------	---------------------

CIENTES

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES	17/08/2023 13:28:41
EVERALDO GABALDO	17/08/2023 13:32:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOÃO PAVAN	Prefeito	17/08/2023 13:38:40
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 248061 e o CRC 6E1224E0.